



Prefeitura do Município de Mirandópolis

Estado de São Paulo

Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000

Fone/Fax: (18) 3701-9000

DECRETO Nº 3521/2018

“Altera dispositivos do Decreto Municipal nº 3412, de 25 de Outubro de 2017, que aprova o Estatuto, Organograma e Regimento Interno do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis – SAAEM, e dá outras providências.”

REGINA CÉLIA MUSFATA ARAÚJO, Prefeita Municipal de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e detalhar as atribuições do Conselho de Administração perante o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis – SAAEM, conforme informado pela própria Autarquia Municipal, por intermédio do Ofício nº 17/2018 (D.E.),

DECRETA:

Art. 1º - O parágrafo 1º do artigo 7º do Anexo I do Decreto nº 3412, de 25 de Outubro de 2017, fica acrescido dos incisos I e II e passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Anexo I
Art. 7º -*

§ 1º O Conselho de Administração será exercido gratuitamente e suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município, cumprindo-o as seguintes diretrizes e atribuições:

I – as atribuições do Conselho de Administração são meramente deliberativas e consultivas no que se referem à direção na administração do SAAEM, com o objetivo de, em conjunto, estabelecerem as metas e os objetivos pretendidos, visando o atendimento aos princípios da eficiência e qualidade esperada na prestação de serviços públicos;

II – o Conselho de Administração deverá realizar reuniões quadrimestrais, realizando, para tanto, o registro das reuniões em Atas que poderão ser digitadas, assinadas pelos membros da Comissão e o seu respectivo arquivamento em pasta própria.”

Art. 2º - O parágrafo único do artigo 5º do Anexo III do Decreto nº 3412, de 25 de Outubro de 2017, fica acrescido dos incisos I e II e passará a vigorar com a seguinte redação:



Prefeitura do Município de Mirandópolis

Estado de São Paulo

Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000

Fone/Fax: (18) 3701-9000

“Anexo III

Art. 5º -

Parágrafo único. O Conselho de Administração será exercido gratuitamente e suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município, cumprindo-o as seguintes diretrizes e atribuições:

I – as atribuições do Conselho de Administração são meramente deliberativas e consultivas no que se referem à direção da administração do SAAEM, com o objetivo de, em conjunto, estabelecerem as metas e os objetivos pretendidos, visando o atendimento aos princípios da eficiência e qualidade esperada na prestação de serviços públicos;

II – o Conselho de Administração deverá realizar reuniões quadrimestrais, realizando, para tanto, o registro das reuniões em Atas que poderão ser digitadas, assinadas pelos membros da Comissão e o seu respectivo arquivamento em pasta própria.”

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Mirandópolis - SP, 05 de Novembro de 2018.

REGINA CÉLIA MUSTAFA ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

ARIADNE ARANTES ROMERO GONÇALVES NÓBREGA

Diretora de Gestão Administrativa